

CIRCULAR Nº 33/2015

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque

Apenas para Empresas Industriais ou Equiparadas (Importadoras, Exportadoras, Comércio Atacadista)

Prezado Cliente,

Como já informado anteriormente, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo estabeleceu que os estabelecimentos industriais, equiparados e atacadistas deverão apresentar a escrituração do **REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE a partir de 01/01/2016**.

O REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE será elaborado eletronicamente e incluído na EFD – Escrituração Fiscal Digital (SPED ICMS/IPI), na forma do “BLOCO K”, onde serão informados dados detalhados dos estoques, consumo específico padronizado de cada componente/matéria-prima utilizada, perdas normais do processo produtivo e substituição de insumos para todos os produtos fabricados pelo próprio estabelecimento ou por terceiros.

Com isso, as empresas deverão acrescentar mais dados ao fazerem a entrega das obrigações fiscais em arquivos digitais, uma vez que com a inclusão do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque no SPED Fiscal, a Receita saberá todos os detalhes do processo produtivo e da movimentação de estoques, podendo cruzar os saldos apurados pelo SPED com os informados pelas indústrias, via inventário. Uma eventual diferença injustificada pode configurar sonegação fiscal.

Os registros do bloco K devem conter os dados das fichas técnicas dos produtos, perdas do processo produtivo, ordens de produção, insumos e quantidade de produção. Até mesmo as indústrias que são tributadas pelo Lucro Presumido deverão informar os dados do bloco K, do qual só ficam isentas, por enquanto, as do Simples Nacional.

Com essa mudança, sua empresa deverá possuir um Software que suporte a geração correta do arquivo SPED Fiscal, uma vez que a DOC não possui todos os dados necessários para geração das informações descritas anteriormente.

A obrigação do Bloco K entra em vigor a partir de 01/01/2016. Por esse motivo, é de fundamental importância V.Sas. se prepararem juntamente com seus fornecedores de software, contando com o apoio da DOC no que for necessário, para que seja atendida essa nova obrigação.

Faça sua prevenção contra uma ação fiscal que poderá resultar em autos de infração com valores elevados.

Solicitamos que os arquivos gerados pelo sistema de V.Sas. sejam encaminhados em arquivo TXT no formato do SPED FISCAL para a DOC mensalmente, a partir da competência 01/2016, até o 3º dia útil do mês seguinte.

Em caso de dúvidas, nossa Célula Fiscal estará pronta para lhe atender, através da equipe.

Atenciosamente,

DOCCIN CONSULTORIA INTEGRAL DE NEGÓCIOS

 (11) 2198-3766

 Av. Paes de Barros 3.300 | Parque da Mooca
03149-000 | São Paulo - SP

Estacionamento na Rua Chamantá, 989

 www.doccontabilidade.com.br